

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA CNPJ: 11.412.301/0001-49

Lei Municipal nº 639-2024

Altera o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto Previdência **Servidores** dos Municipais Moreilândia de **FUNPREMO** das outras е providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que o plenário da Câmara aprovou a seguinte de Lei.

Art. 1º - As contribuições previdenciárias de trata art. 57º da Lei 556/2020 serão de 24,96% (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento) a contribuição do Ente e suas demais autarquias e 14,00% (quatorze por cento) a contribuição do segurado ativo, inativos e pensionistas, sendo esses dois últimos apenas sobre o excedente do teto fixado pelo RGPS, para o Instituto de Previdência de Moreilândia, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição

Art. 2º - Está inclusa a Alíquota Patronal destacada no Art. 1º o percentual de 3,00% referente ao custeio das despesas administrativas do FUNPREMO.

Art. 3º Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Moreilândia, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - As alíquotas citadas Art. 1º e 3º desta Lei poderão ser alteradas pelo chefe do Poder Executivo Municipal após apresentação de novo cálculo atuarial.

Art. 5º - Revoga-se Disposições Contrárias.

Art. 6º - Está Lei entra em vigor na data sua publicação.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE Fone: (87) 3891-1177

Email: cmmoreilandia@gmail.com https://cmmoreilandia.pe.gov.br/



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA CNPJ: 11.412.301/0001-49

Anexo I

	Alíquota de	
Ano	Contribuição	
	Suplementar	
2024	53,04%	
2025	54,20%	
2026	55,36%	
2027	56,52%	
2028	57,68%	
2029	58,84%	
2030	60,00%	
2031	61,16%	
2032	62,32%	
2033	63,48%	
2034	64,64%	
2035	64,64%	
2036	64,64%	
2037	64,64%	
2038	64,64%	
2039	64,64%	
2040	64,64%	
2041	64,64%	
2042	64,64%	
2043	64,64%	
2044	64,64%	
2045	64,64%	
2046	64,64%	
2047	64,64%	
2048	64,64%	
2049	64,64%	
2050	64,64%	
2051	64,64%	
2052	64,64%	
2053	64,64%	
2054	64,64%	
2055	64,64%	



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA CNPJ: 11.412.301/0001-49

M	arcos Daniel Soares Presidente	
Mª Heduarda O. Ferreira 1º Secretário	-	Ivan Alves Pessoa 2º Secretário
		PULICADO //

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 639/2024 foi PUBLICADA no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 23 de maio de 2024, conforme prevê a alínea "b" do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 23 de maio de 2024

Rua: José Ernesto Lima, s/nº CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE Fone: (87) 3891-1177

Email: cmmoreilandia@gmail.com https://cmmoreilandia.pe.gov.br/